

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Comprador: Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social-SEMTEPS.

CNPJ: 18.148.649/0001-10

Endereço: Vila Americana, s/n Centro.

CEP: 68.143-000

Cidade: Belterra-PA

2. Objeto

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO E MONITORAMENTO PARA A SEMTEPS E SETORES VINCULADOS.

3. Justificativa

3.1 A Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social é um órgão municipal. Que de acordo com a Lei nº 389 de 03 de maio de 2022 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social- SUAS do município Belterra e das outras providências.

Art. 2º O Sistema Único de Assistência Social - SUAS de Belterra é um sistema público, com comando único, não contributivo, descentralizado e participativo, que organiza e normatiza a Política Municipal de Assistência Social, seguindo as definições e os objetivos da Lei Federal nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 06/07/2011, da Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social CNAS e demais normativas emanadas deste órgão e de outros que regulamentam e orientam o SUAS no país.

O Art. 2º da Lei Federal nº 8.742/1993 cita:

Art. 2º A assistência social tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e
- e) a garantia de um salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família;

3.2 Considerando que os setores da SEMTEPS que são: O prédio da secretaria onde funciona o setor administrativo e financeiro, Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, Centro de

Convivência do Idoso de Belterra-CCIB, Casa dos Conselhos Municipais e Conselho Tutelar.

Considerando que o CRAS é uma unidade pública de atendimento à população e são oferecidos os serviços de Assistência Social. No CRAS você pode:

- Fazer seu Cadastro Único;
- Ter orientação sobre os benefícios sociais;
- Ter orientação sobre seus direitos e pedir apoio para resolver dificuldades de convívio e de cuidados com os filhos;
- Fortalecer a convivência com a família e com a comunidade;
- Ter acesso a serviços, benefícios e projetos de assistência social;
- Ter apoio e orientação sobre o que fazer em casos de violência doméstica;
- Ter orientação sobre outros serviços públicos;

3.3 O CREAS por meio dos serviços que desenvolvem, promovem ou articulam, exercem importante papel de inclusão e proteção social a indivíduos e/ou famílias que se encontram em situações de violação de direitos e de violência expressos em maus-tratos, negligência, abandono, discriminações, dentre outras, resgatando vínculos familiares e sociais rompidos, apoiando a construção e/ou reconstrução de projetos pessoais e sociais. No CREAS, são ofertados serviços de informação, orientação, apoio e inclusão social, visando à garantia e defesa de direitos a indivíduos. A presença do CREAS nos territórios e/ou regiões amplia a atuação do Estado no combate e enfrentamento das situações de violência vividas por indivíduos e famílias, constituindo-se em unidade de referência de proteção da assistência social. O serviço dos CREAS têm impacto direto na reorganização e reestruturação da família, e até mesmo de comunidades. Têm o potencial de promover o desenvolvimento pessoal e comunitário, promovendo o resgate da autoestima, a identificação e desenvolvimento de potencialidades e capacidades e de promoção de inserção e participação social.

3.4 O Conselho Tutelar é um órgão fundamental para garantir os direitos de crianças e adolescentes, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Ele tem como principal função zelar pelo cumprimento desses direitos, atuando sempre que eles forem ameaçados ou violados. As atribuições do Conselho Tutelar são:

- **Atendimento a crianças e adolescentes:** Recebe denúncias, queixas e solicitações de crianças, adolescentes, familiares e comunidade em geral, relacionadas a violações de direitos.
- **Aplicação de medidas de proteção:** Quando identifica uma situação de risco, o Conselho Tutelar pode aplicar medidas de proteção, como:
 - o Acompanhamento da criança ou adolescente em seu meio familiar;
 - o Encaminhamento a serviços de saúde, educação ou assistência social;
 - o Afastamento do agressor do lar;
 - o Internação provisória em abrigo.
- **Orientação e acompanhamento:** Oferece orientações e acompanhamento às famílias, buscando fortalecer os vínculos e promover o bem-estar das crianças e adolescentes.
- **Articulação com outros órgãos:** Trabalha em parceria com outras instituições, como escolas, hospitais, polícias e o Ministério Público, para garantir a proteção integral das crianças e adolescentes.

- **Promoção de políticas públicas:** Atua na construção de políticas públicas para a infância e adolescência, buscando garantir seus direitos e promover o desenvolvimento integral.
- **Fiscalização de entidades de atendimento:** Fiscaliza o funcionamento de entidades de atendimento a crianças e adolescentes, como abrigos e casas de acolhimento, garantindo que ofereçam condições adequadas.

3.5 O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada para a Política de Assistência Social, oferecendo serviços e programas que visam prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, fortalecer os vínculos familiares e comunitários, e promover o acesso aos direitos de cidadania.

Quais são as principais atribuições do CRAS?

- **Acolhimento e Orientação:** O CRAS oferece acolhimento e orientação às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, ajudando-os a identificar suas necessidades e a acessar os serviços disponíveis.
- **Visitas Domiciliares:** Os profissionais do CRAS realizam visitas domiciliares para conhecer a realidade das famílias, identificar os riscos e fortalecer os vínculos familiares.
- **Grupos:** O CRAS promove grupos de convivência, oficinas e atividades que visam fortalecer os vínculos familiares e comunitários, além de promover a troca de experiências e o desenvolvimento de habilidades.
- **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF):** O PAIF é um serviço oferecido pelo CRAS que visa fortalecer os vínculos familiares e comunitários, prevenir a ocorrência de situações de violência e negligência, e promover o desenvolvimento integral das famílias.
- **Articulação com a Rede Socioassistencial:** O CRAS atua em articulação com outros serviços da rede socioassistencial, como os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), para garantir a integralidade do atendimento às famílias.
- **Gestão Territorial:** O CRAS é responsável por realizar a gestão territorial da rede socioassistencial de proteção social básica, identificando as demandas da comunidade e articulando os serviços para atender a essas demandas.

3.6 Visto que as instalações e configurações de sistema de monitoramento nos prédios da secretaria, trarão mais segurança, servindo para aumentar a proteção dos servidores e usuários, além dos bens patrimoniais de cada setor. Os equipamentos serão colocados em pontos estratégicos para que todos os ambientes possam ser fiscalizados com o objetivo de aumentar a segurança desses ambientes.

4. Detalhamento do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
01	Serviço de instalação e configuração de sistema de vídeo monitoramento com 6 câmeras no prédio do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS	SERV.

	Endereço:Estrada 4 , Bairro-Centro. (material incluso)	
02	Serviço de instalação e configuração de sistema de vídeo monitoramento com 4 câmeras no prédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social-SEMTEPS. Endereço: Vila Americana, Bairro-Centro (material incluso)	SERV.
03	Serviço de instalação e configuração de sistema de vídeo monitoramento com 4 câmeras no prédio do Centro de Convivência do Idoso de Belterra-CCIB. Endereço:Rua ABC, Bairro-Centro. (material incluso)	SERV.
04	Serviço de instalação e configuração de sistema de vídeo monitoramento com 2 câmeras no prédio do Conselho Tutelar. Endereço: Rua Zenilda Oliveira, Bairro-Vereadora Malu (material incluso)	SERV.
05	Serviço de instalação e configuração de sistema de vídeo monitoramento com 2 câmeras no prédio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS. Endereço: Rua Pindobal- Bairro Vereadora Malu. (Material incluso)	SERV.

Valor total estimado do objeto: R\$

5. Vigência, Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

5.1 A execução do serviço será feita a partir do recebimento da Requisição expedida pelo setor competente da SEMTEPS. E em caso de descumprimento deste prazo o contratante estará passível de sanções administrativas;

5.2 O Serviço deverá ser realizado pela empresa vencedora no local que for indicado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social-SEMTEPS.

5.3 Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

6. Obrigações da Contratada

6.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

6.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

6.3 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam

resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

6.4 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.5 Fornecer o material solicitado neste termo de referência de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características;

6.6 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido pela SEMTEPS, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

6.7 Cumprir os horários de entrega do objeto estabelecidos pela CONTRATANTE.

6.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

6.9 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a SEMTEPS ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.

7. Obrigações da Contratante

7.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

7.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

7.3. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) e/ou serviço(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.

7.5. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

7.6. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

7.7. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestados pela empresa, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

8. Gestão e Fiscalização

8.1. A fiscalização e acompanhamento do recebimento serão realizados por Fiscal, observando-se as disposições contidas na Lei 14.133/2021, cabendo dentre outros:

a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;

b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

d) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;

e) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive

perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

f) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

9. Dotação Orçamentária

9.1. As despesas para atender esta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEMTEPS para o exercício de 2024.

10. Pagamento

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Banco: _____, Agência: _____ Conta Corrente: _____.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. Reajuste

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, visto que não terão obrigações futuras.

12. Penalidades e Sanções Administrativas.

12.1. A empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 14.133/2021.

13. Declaração do Solicitante

13.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Belterra-Pa, 29 de outubro de 2024.

HERICA SANTOS
BECHARA:75935
953234

Assinado de forma digital por HERICA SANTOS
BECHARA:75935953234
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3,
ou=SEM BRANCO, ou=23917962000105,
ou=presencial, cn=HERICA SANTOS
BECHARA:75935953234
Dados: 2024.10.29 15:46:10 -03'00'

Herica Santos Bechara
Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social
Decreto nº 055/2023